

**CONTRATO N.º 052/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 322/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 009/2024**, para contratação de prestadores de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do município de Lavras do Sul, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador do RG n.º 1084316569 – SSP/RS, e CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado nesta cidade, sítio a Rua Coronel Meza, n.º 485, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JONATAS ROSA DE SOUZA – CNPJ n.º 49.580.247/0001-13**, com sede à Rua Santo Antonio, n.º 46, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Lavras do Sul, CEP 97.390-000, neste ato representada por Jonatas Rosa de Souza, inscrito no CPF com o n.º 016.034.030-60, conforme Termo de Adesão ao Chamamento Público para Credenciamento n.º 009/2025 – Processo n.º 322/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os documentos juntados ao presente processo, de acordo com a legislação em vigor, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Credenciamento de prestadores de serviços de sonorização, iluminação e decoração para diversos eventos educacionais e culturais do município de Lavras do Sul, relacionados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	OBJETIVO	QTD. POR ANO	UND. DE MEDIDA	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL
02	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EVENTOS DE PEQUENO PORTE LOCAL FECHADO: APROXIMADAMENTE ATÉ 250 PESSOAS LOCAL ABERTO: APROXIMADAMENTE ATÉ 100 PESSOAS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO 02 CAIXAS DE SOM ATIVAS 1.200RMS CADA, MODELO REFERENCIAL RCF; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MICROFONE COM FIO; 01 CONSOLE DE ÁUDIO 04 CANAIS; 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O SUPORTE. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ILUMINAÇÃO: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO 5 COB 200 WATTS (CADA);	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS DE LUZ/ IMAGEM/ MÍNIMOS SOM. (CATMAT 13757). SENDO: SMED: 19 UND; SMS: 6 UND; SMMA: 1 UND; SECTICCE: 10 UND.	24	SERVIÇO	R\$ 980,00	R\$ 23.520,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49.

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

01 MESA DE LUZ COMPATÍVEL; 01 CANHÃO SEGUIDOR; 15 PAR LED; 2 MOVIE HEAD; 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O SUPORTE.						<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.520,00</b>
---	--	--	--	--	--	---------------	----------------------

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A quantificação dos serviços não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade de adquirir a totalidade dos mesmos.

O Município quando de cada solicitação emitirá a ordem de serviço, indicado o tipo dos serviços de que necessita, bem como a data, horário e local do evento, sempre no território do Município.

As solicitações de prestação dos serviços serão realizadas com uma antecedência mínimas de 03 dias da data do evento.

Os equipamentos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos pela contratada interessada credenciada ainda em tempo da realização do evento, sob pena de infração e sujeita a penalidades. A substituição dos equipamentos ou a sua complementação não eximem a credenciada da aplicação de eventuais penalidades por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.

A credenciada deverá substituir sem custo adicional ao Município, os equipamentos considerados em desacordo.

O(s) credenciado(s) são responsáveis pelos danos causados ao Município ou a terceiros quando da prestação dos serviços objetos deste credenciamento.

A escolha dentre os licitantes credenciados a prestação dos serviços será de acordo com a disponibilidade da empresa na realização do evento no momento da necessidade do Município, buscando sempre, tanto quanto possível, observar um rodízio entre os credenciados, buscando um fornecimento tanto quanto equânime entre os fornecedores.

A credenciada deverá prestar os serviços, arcando com todas as despesas necessárias de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal, instalação, realização dos serviços e retirada dos equipamentos.

A credenciada contratada deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo estipular em sua proposta de credenciamento quantidades mínimas ou máximas para a prestação dos serviços.

Somente serão pagas os serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor acima descrito respectivo ao evento ao qual se credenciou previamente, a ser pago pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sendo pago em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, com o devido visto da Fiscal da execução do contrato, os(as) seguintes servidores(as):

Clenir Severo Moreira (matrícula n.º 16853/1) – **Secretaria Municipal de Educação;**

Letiéle de Oliveira Moura Fialho (matrícula n.º 1594) – **Secretaria Municipal de Saúde;**

Marcelo Machado Lopes (matrícula n.º 2009) – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comillavrasdosul@gmail.com](mailto:comillavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

Cintia da Silva Vaz (matrícula n.º 3167/4) – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no acordo que será estabelecido entre as partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição do serviço realizado.

Prestar serviços de Análises de amostras coletadas dos pacientes SUS, no município de Lavras do Sul/RS a serem prestados na sede do município credenciado, a pacientes encaminhados pelo Serviço Único de Saúde do município, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que, haja interesse de ambas as partes.

A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo.

Todas as despesas com encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza, especialmente os de natureza previdenciária ou trabalhista, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa credenciada.

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital.

Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação.

Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital.

Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Emitir e apresentar ao **CREDENCIANTE**, as notas fiscais, de acordo com a Tabela de Preços constante do item 1. Objeto, com cópia em anexada da requisição de serviços com o devido aceite de execução pelo beneficiário final dos serviços prestados;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciado, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes obrigações:

- 5.1.** Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 5.2.** Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 5.3.** Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoas por ela credenciadas;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

**5.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e futuros contratos;

**5.5.** Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais inconsistências nos serviços a serem prestados;

**5.6.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços solicitados, através de servidor designado, neste caso, os(as) seguintes servidores(as):

Clenir Severo Moreira (matrícula n.º 16853/1) – **Secretaria Municipal de Educação**;

Letiéle de Oliveira Moura Fialho (matrícula n.º 1594) – **Secretaria Municipal de Saúde**;

Marcelo Machado Lopes (matrícula n.º 2009) – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;

Cintia da Silva Vaz (matrícula n.º 3167/4) – **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

**5.7.** Comunicar imediatamente a empresa vencedora do certame irregularidades nos serviços.

**5.8.** Avaliar e aprovar os serviços oferecidos pela(s) futura(s) **CONTRATADA(S)**, observando as determinações do Edital quanto aos critérios de aceite.

**5.9.** Usar os itens do objeto tão somente dentro das normas e condições estabelecidas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intensão, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

As despesas com deslocamento, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato, serão suportadas pela **CONTRATADA**, sendo esta responsável exclusiva pelas ações penais, cíveis, comerciais que puderem advir da prestação dos referidos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

2057 – MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrashdosul.rs.gov.br](http://www.lavrashdosul.rs.gov.br)

- 0960 – Manutenção Sec Meio Ambiente
- 0965 – Manut. Preserv. Meio Ambiente
- 0971 – Educação Ambiental
- 0980 – Educ. Ambiental Posse Resp.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTE:**

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comilclavrasdosul@gmail.com](mailto:comilclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

É competente o Foro da comarca de Lavras do Sul para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Lavras do Sul, 11 de Julho de 2025.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal de Lavras do Sul  
**CONTRANTE**



Jonatas Rosa de Souza  
CNPJ n.º 49.580.247/0001-13  
**CONTRATADA**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)